



Evento	Salão UFRGS 2014: SIC - XXVI SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
Ano	2014
Local	Porto Alegre
Título	As razões de decidir e os Precedentes: um estudo de caso.
Autor	LUCIANA ROBLES DE ALMEIDA
Orientador	DANIEL FRANCISCO MITIDIERO

Esta pesquisa trata de precedentes judiciais, com ênfase na noção de *ratio decidendi*.

Precedente vai entendido como uma decisão relativa a um caso particular. Em grande parte dos ordenamentos jurídicos, as decisões anteriores têm efeito persuasivo, devido à máxima universal de manter aquilo que já foi decidido.

Na Inglaterra, a doutrina do precedente é particularmente obrigatória. Os juízes ingleses são obrigados a seguir um precedente, por mais que pensem ter boas razões para afastá-lo. Isso se explica pelas regras do sistema de precedentes – especificamente pela regra do *stare decisis* – e também pelo fato de que o direito inglês se baseia, em grande medida, no *case law*, que são as regras e princípios estabelecidos pelos juízes nas decisões proferidas anteriores.

Entre as características da doutrina inglesa do precedente, estão as ideias de que a decisão de um tribunal superior deve ser respeitada e de que uma decisão é sempre vinculante em relação às cortes inferiores.

É importante ressaltar que a única parte vinculante de um precedente é a *ratio decidendi* – a razão de decidir. Neste trabalho, parte-se do conceito de precedente elaborado por Sir Rupert Cross: entende-se *ratio decidendi* como qualquer regra de direito tratada expressa ou implicitamente pelo juiz como um passo necessário para atingir a sua conclusão, levando em conta a linha de raciocínio adotada por este juiz, ou ainda as indicações dadas por ele ao júri.

A busca pela *ratio decidendi* na decisão é uma peculiaridade dos sistemas da Inglaterra, da Escócia e de países cujo sistema legal é derivado daqueles. Essa preocupação já não existe tão fortemente na França, por exemplo, onde os discursos desse caráter são proibidos no que diz respeito às cortes civis.

O objetivo desta pesquisa é, nesse sentido, tentar identificar a *ratio decidendi* de um julgado do Supremo Tribunal Federal, tendo como premissa a doutrina de Rupert Cross. Para tanto, foi escolhida a Suspensão de Tutela Antecipada 175 (STA 175), com voto do Ministro Gilmar Mendes. Nessa decisão, o debate gira em torno do direito fundamental à saúde, sobretudo no que diz respeito à judicialização desse direito e à responsabilidade solidária dos entes da Federação em matéria de saúde.

Por fim, a metodologia utilizada compreende a revisão bibliográfica, bem como a consulta à jurisprudência.